



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 580/88

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 573/87, DE 23/10/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBEEBTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 573/87, de 23/10/1987, a partir de primeiro de Janeiro de 1988, conforme abaixo:

1. Secretário Municipal de Administração CZ\$ 30.000,00 - mês
2. Secretário Municipal de Obras e Viação CZ\$ 30.000,00 - "
3. Técnico em Contabilidade.....CZ\$ 27.000,00 - "
4. Tesoureiro Municipal.....CZ\$ 16.000,00 - "
5. Agente Tributário.....CZ\$ 16.000,00 - "
6. Escriturários.....CZ\$ 13.000,00 - "
7. Secretária da JSM e Encarregada do INCRACZ\$12.000,00 - "
8. Chefe de Gabinete.....CZ\$ 13.000,00 - "
9. Escriturária do Cartório Eleitoral....CZ\$ 8.000,00 - "
10. Telefonista do Centro Administrativo...CZ\$ 7.000,00 - "
11. Recepcionista (Gratificação).....CZ\$ 2.000,00 - "
12. Secretária Municipal de Educação (FG)..CZ\$ 10.000,00 - "
13. Chefe de Telefonia.....CZ\$ 8.000,00 - "
14. Telefonistas.....CZ\$ 6.000,00 - "
15. Professoras Municipais-Salário Básico).CZ\$ 6.000,00 - "
16. Guarda Noturno.....CZ\$ 7.000,00 - "
17. Domésticas.....CZ\$ 7.000,00 - "
18. Domesticas.....CZ\$ Salário Mínimo
19. Office-Boy.....CZ\$ 3.000,00 - "
20. Sub-Prefeito.....CZ\$ 15.000,00 - "
21. Supervisoras.....CZ\$ 2.000,00 - "
22. Capataz de Serviços Urbanos.....CZ\$ 13.000,00 - "
23. Capataz de Serviços Rurais.....CZ\$ 11.000,00 - "
24. Capataz de Serviços Rurais(FG).....CZ\$ 5.000,00 - "
25. Motoristas.....CZ\$ 9.000,00 - "



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cont. Lei nº 580/88

27. Pedreiros.....	CZ\$ 7.500,00-mês
28. Carpinteiros.....	CZ\$ 7.500,00 - "
29. Marteleteiro.....	CZ\$ 8.000,00- "
30. Mecânico.....	CZ\$ 15.300,00- "
31. Servidores Braçais.....	CZ\$ 5.500,00- "
32. Lixeiros.....	CZ\$ 5.500,00- "
33. Porteiro.....	CZ\$ 7.000,00- "
34. Ajudante de Sondador.....	CZ\$ 7.500,00- "

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por Contas Orçamentárias Próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Felipe Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSON ANTONIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO-